

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
RELATÓRIO CONCLUSIVO.**

Processo Administrativo: Nº 099/2021 – CMP

Processo de Inexigibilidade de Licitação: Nº 007/2021 – CMP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) VAGAS, VISANDO A INSCRIÇÃO DE VEREADORES PARA O CURSO “O PAPEL DO VEREADOR E DA CÂMARA MUNICIPAL” QUE OCORRERÁ NOS DIAS 05 A 08 DE OUTUBRO DE 2021, EM BRASÍLIA-DF, REALIZADO PELA EMPRESA VALERIOTE CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTO LTDA.

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Câmara Municipal de Paragominas/PA, por ordem do Ordenador de despesa, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **Inexigibilidade de licitação** para **contratação de 03 (três) vagas, visando a inscrição de vereadores para o curso “o papel do vereador e da Câmara Municipal”** que ocorrerá nos dias 05 a 08 de outubro de 2021, em Brasília-DF, realizado pela empresa Valeriotte Consultoria, Gestão e Empreendimento LTDA.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O Processo Licitatório é inexigível para a contratação desta modalidade de serviço conforme preceitua o artigo 25, item II, combinado com o artigo 13, item VI da Lei 8.666/93, onde versa:

“Art.25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I. (.....)

II. Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

“Art.13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I. (.....)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A presente Inexigibilidade é provinda do processo administrativo nº 098/2021, que versa sobre **contratação de 03 (três) vagas, visando a inscrição de vereadores para o curso “o papel do vereador e da Câmara Municipal”** que ocorrerá nos dias 05 a 08 de outubro de 2021, em Brasília-DF, realizado pela empresa Valeriotte Consultoria, Gestão e Empreendimento LTDA.

A motivação para tal contratação visa promover a capacitação dos vereadores no intuito de melhorar desenvolvimento das atividades realizadas na Câmara Municipal de Paragominas, visando a continuidade ininterrupta dos serviços desta Casa Legislativa.



3. RAZÃO DA ESCOLHA.

A escolha recaiu a favor da empresa, em decorrência de ser a empresa **VALERIOTE CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.038.976/0001-81** que ofertou o referido curso na data, características e conteúdo de interesse dos vereadores da Câmara Municipal de Paragominas, o que atende ao requisito de **NATUREZA SINGULAR** e será ministrado por profissionais reconhecidos e de **NOTÓRIA ESPECIALIDADE**, como determina o Art. 25, inciso II, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O preço fixado pela prestação do serviço foi de R\$1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta reais). Para a **contratação de 03 (três) vagas, visando a inscrição de vereadores para o curso "o papel do vereador e da Câmara Municipal"** que ocorrerá nos dias **05 a 08 de outubro de 2021, em Brasília-DF, realizado pela empresa Valeriotte Consultoria, Gestão e Empreendimento LTDA**. Departamento Contábil e Financeiro se manifestou pela confirmação de orçamento disponível.

Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2021:

Unidade Orçamentária: 10.01 – Poder Legislativo

Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Diante do exposto, na condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, no uso das minhas atribuições legais concedidas pela **Portaria nº 0146/2021 – CMP/PA**, e considerando a matéria constante neste processo administrativo, venho emitir o presente relatório de inexigibilidade de licitação, fundamentado no Art. 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para contratação do presente objeto, que para constar, a empresa **VALERIOTE CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.038.976/0001-81**, como contratada neste processo de inexigibilidade de licitação.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou adequadamente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme certidões constantes no processo.

Remeta-se à Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer jurídico, posteriormente à controladoria geral desta Casa de Leis para emissão de parecer de



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



regularidade, visando à formalização da contratação. Em seguida a presidência para ratificação do efeito.

Paragominas/PA, 27 de setembro de 2021.

Leirson Sousa Santos

Presidente da CPL

Membros da CPL:

Jorge Wellington Corrêa Quadros

Valdineia dos Santos Silva